PROJETO DE LEI N° 587/13

Concede a utilidade pública municipal à Associação Cultural Comunitária e Carnavalesca Mutantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal à Associação Cultural Comunitária e Carnavalesca "Mutantes".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Comunitária e Carnavalesca "Mutantes" é uma instituição sem fins lucrativos de grande relevância para a população baiana, principalmente a de baixa renda. Visa, principalmente, ao aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico e cívico da comunidade.

Dentre as finalidades sinalizadas em seu Estatuto, destacam-se o estímulo e o apoio às manifestações e iniciativa em favor da comunidade, o incentivo à cultura e ao esporte em todas as suas formas, incentivo ao desenvolvimento do carnaval e de outras festas populares, bem como a manutenção de serviços assistenciais e cooperativos.

Além disso, as festas populares fazem parte da nossa cultura e todos aqueles que trabalham dignamente, além de engrandecer os eventos, contribuem efetivamente para a economia e desenvolvimento da população soteropolitana.

Vale ressaltar que a associação possui grande relevância para a cultura do Município do Salvador, pois, participa efetivamente dos eventos festivos populares, contribuindo para o desenvolvimento da economia desta Cidade, merecendo a proteção e atenção da Câmara Municipal.

Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a conceder a utilidade pública municipal à

instituição que, efetivamente, presta elevados serviços à população municipal, sendo representante e grande defensora de classe importante e com efetiva participação na cultura e economia soteropolitana, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
CLAUDIO TINOCO